



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 26 de setembro de 2017

Ano I - Edição nº 00157 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 036/17. Objeto: Contratação futura e eventual de Empresas para prestação de serviços de arbitragem. Sessão: 09/10/2017, às 09:00h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luis Goes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

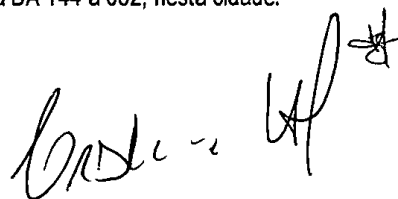
TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE PARCERIA e COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CEA - CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ S.A., COM O OBJETIVO DO MUNICÍPIO PERMITIR A PASSAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA DE FORNECEDORES DA EMPRESA NO CENTRO DA CIDADE, NO HORÁRIO DAS 02:00 ÀS 05:00 HORAS DA MANHÃ, COM INTERVENÇÃO NO CANTEIRO DA PRAÇA FLAVIANO GUIMARÃES EM FRENTE A PRAÇA DA MÚSICA E NO CONTORNO DE SAÍDA PARA A BA 052, NO FINAL DA AVENIDA JOEL MODESTO, NESTA CIDADE.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, e a **EMPRESA CEA - CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.187.906/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº. 531, Seminário, Curitiba, Estado do Paraná, representada na forma dos seus atos constitutivos, pelos senhores **BRUNO HENRIQUE PIMENTA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 14816617/SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 077.222.216-96, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº. 37, apartamento 204, Guaira, Curitiba, PR, CEP: 81.010-300 e **ANDRÉ SOLDATELLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 4039528536/SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 659.857.880-91, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº. 2520, apartamento 902, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP: 81.210-000.

Considerando o quanto previsto na Lei Municipal nº 1.004/2013, do Município de Morro do Chapéu, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios e Parcerias.

Considerando a solicitação da Empresa/Parceira, através do Ofício CEA-190/2017 de 20/07/17, no sentido de que seja permitido pelo Município de Morro do Chapéu a passagem de veículos de carga, no perímetro urbano, compreendendo trecho da Avenida Senhor dos Passos, Praça Flaviano Guimarães e Avenida Joel Modesto, ligando a BA 144 a 052, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Considerando a conveniência e o interesse público do Município na realização da construção de pavimentação asfáltica, da Rua Coronel Souza Dantas, situada no Bairro do Pachola, com extensão de 394 (trezentos e noventa e quatro) metros de comprimento por 7 (sete) metros de largura, perfazendo uma área de 2.758m² (dois mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados).

Considerando que o Município de Morro do Chapéu não dispõe de capacidade financeira para realizar com recursos próprios a Pavimentação da Rua Coronel Souza Dantas, neste momento, fica estabelecido na presente parceria que a EMPRESA/PARCEIRA executará a mencionada pavimentação sem custos para o Município, a título de contrapartida. As obras de pavimentação deverão ser construídas na vigência do presente Termo.

Considerando a necessidade de intervenções no perímetro urbano, nos trechos das vias urbanas delimitadas no considerando dois, a Empresa/Parceira, se responsabiliza, conforme item 2 do Ofício CEA-217/2017 de 15/08/17, pela:

a. Reconstituição do canteiro removido no espaço disponível na Av. Joel Modesto Guimarães do outro lado da Av. Senhor dos Passos (continuação da BR-144), com o plantio de grama e do equivalente as 10 árvores removidas e a reinstalação das 5 placas e dos 4 postes de iluminação também removidos;

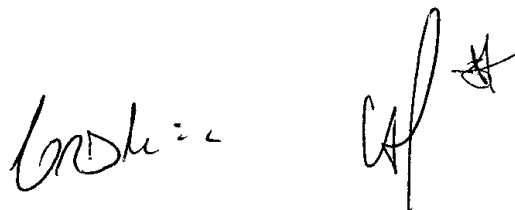
b. Sinalização do perímetro do canteiro removido com pintura de faixa contínua amarela e instalação de blocos de concreto tipo gelo baiano;

c. Pavimentação de parte da Rua Dr. Souza Dantas (Rua dos Moitas) no trecho entre a Av. Antônio Balbino e o Largo de São Sebastião, indicada pela Prefeitura Municipal.

Considerando que o tráfego de veículos de carga no período dessa permissão não causará nenhum dano ao Município, entretanto, a empresa Parceira se responsabiliza pela reparação de qualquer intercorrência que porventura ocorrer na área urbana delimitada no presente termo de parceria na Avenida Joel Modesto.

Considerando que a construção de pavimentação da Rua Coronel Souza Dantas, proporcionará melhor qualidade de vida para os seus moradores e para os demais cidadãos morrenses que pela rua trafegam.

RESOLVEM as partes signatárias, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, com espeque na Lei Nacional nº. 8.666/93 e no art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.001/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a parceria e cooperação técnica para o município permitir a passagem de veículos de carga de fornecedores da empresa/parceira no perímetro urbano compreendido o trecho da Avenida Senhor dos Passos, Praça Flaviano Guimarães e Avenida Joel Modesto, ligando a BA 144 a 052, nesta cidade, entre os horários das 02:00 às 05:00 horas da manhã.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - a empresa CEA - CENTRAIS EOLICAS ASSURUA S.A./PARCEIRA oferece como contrapartida ao MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, a execução de pavimentação asfáltica, da Rua Coronel Souza Dantas, situada no Bairro do Pachola, com extensão de 394 (trezentos e noventa e quatro) metros de comprimento por 7 (sete) metros de largura, perfazendo uma área de 2.758m², (dois mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPRESA/PARCEIRA realizará, a título de reparação em decorrência da necessidade de intervenções no perímetro urbano, nos trechos das vias urbanas delimitadas no presente Termo, a reconstrução do canteiro removido no espaço disponível na Av. Joel Modesto Guimarães do outro lado da Av. Senhor dos Passos (continuação da BR-144), com o plantio de grama e do equivalente as 10 árvores removidas e a reinstalação das 5 placas e dos 4 postes de iluminação também removidos e pela sinalização do perímetro do canteiro removido com pintura de faixa contínua amarela e instalação de blocos de concreto tipo gelo baiano e, inclusive, se responsabilizando pela reparação de qualquer dano material que porventura ocorrer na área urbana delimitada no presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que na hipótese de ocorrer acidente com os veículos dos fornecedores da EMPRESA/PARCEIRA no perímetro urbano da Avenida Senhor dos Passos e a BA-052, envolvendo terceiros, a Empresa/Parceira se responsabilizará pela cobertura dos danos porventura ocorridos, ficando o Município de Morro do Chapéu isento e de qualquer responsabilidade decorrente de acidente.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência deste Termo de Parceria e Cooperação Técnica é de 04 (quatro) meses, contados do dia primeiro de setembro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

DA DISPOSIÇÃO GERAL

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar de primeiro de janeiro de 2018 para o cumprimento da Cláusula Terceira do presente Termo de Parceria, ficando estabelecida a multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso, até a execução dos termos da cláusula mencionada.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Morro do Chapéu, Bahia, 25 de agosto de 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


BRUNO HENRIQUE PIMENTA DA SILVA
Diretor

CEA – CENTRAIS EÓLICAS ASSURUA S/A.


ANDRÉ SOLDATELLI
Gerente de Implantação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____